CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – CEP: 50050-908

RECIFE – PERNAMBUCO – Fone: (81) 3301-1201

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DO CONTRIBUINTE E DO CONSUMIDOR

PARECER Nº _____

Projeto de Lei Ordinária Nº 193/2015

Autor: vereadora Isabella de Roldão

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE A DISPONIBILIZAR AOS FAMILIARES OU RESPONSÁVEIS, BOLETIM MÉDICO DIÁRIO ACERCA DO ESTADO DE SAÚDE DO PACIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

1.1- Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, do Contribuinte e do Consumidor o Projeto de Lei Ordinária Nº 193/2015, de autoria da vereadora Isabella de Roldão, para análise e emissão de parecer.

1.2- A proposição em discussão foi distribuída sob o regime de tramitação ordinário.

2. PARECER DO RELATOR

2.1- O Projeto de Lei nº 193/2015 torna obrigatório às unidades de saúde públicas e privadas do Município do Recife disponibilizar aos familiares ou responsáveis Boletim Médico diário acerca do estado de saúde, e das condições de tratamento do paciente internado que estiver sob os seus cuidados.

2.2- Em sua justificativa, a ilustre vereadora enuncia que a maioria dos hospitais entendem que as informações sobre o estado do paciente devem ser passadas de maneira individualizada ao membro designado pela família, não fornecendo Boletim Médico. Desse modo, o atendimento humanizado na saúde fica bastante debilitado. A informação é sempre útil e necessária, pois com isso os pacientes e familiares poderão tomar decisões mais consistentes.

2.3- Instados a opinar, passamos a tecer as considerações que entendemos pertinentes.

2.4- A proposição vem arrimada nos incisos I e II do Art. 30 da Constituição Federal, com relação à competência municipal, *in verbis*:

> "*Art. 30*
>
> *I- legislar sobre assuntos de interesse local;*
>
> *II- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"*

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que este Projeto está em condições de ser aprovado por este Colegiado.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 193/2015, de autoria da vereadora Isabella de Roldão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 28 de outubro de 2015.

Missionária Michele Collins
Relatora

Jadeval de Lima
Titular

Jurandir Liberal
Titular